

Cópia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 0xx 55 3231 -2844 Ramal 213 de segunda a sexta - feira das 8 horas às 12 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Celomar da Silva Marques

Código Identificador:FE011AA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
046/2018.**

Aviso de licitação.

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, realizará as seguintes licitações:

Pregão presencial para Registro de Preços nº 046/2018.

Objeto: Aquisição de gás de cozinha e água mineral para uso de diversas secretarias.

Dia 21.11.2018, às 10 horas. Cópia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 0xx 55 3231 -2844 Ramal 213 de segunda a sexta - feira das 8 horas às 12 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Celomar da Silva Marques

Código Identificador:A538A316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO**

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2015 e homologado pelo Edital nº 011/2015, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias, (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA NOMEAÇÃO	DE	DATA
ELIZIANE DE OLIVEIRA DA ROSA	9ª	680/2018		29.10.2018

A CANDIDATA NOMEADA PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade);
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;

Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou superior e comprovante de aprovação em Curso de Transporte Escolar e/ou Urgência/Emergência;

EXAMES: para todos os cargos.

Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Pâmela Urruth de Melo

Código Identificador:366D63C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.402, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a implantação do "TÁXI ACESSÍVEL em Sant'Ana do Livramento" e dá outras providências.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a concessão de licença para o Serviço de Táxis Acessíveis para o transporte de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º Será implantado o **TÁXI ACESSÍVEL** que se caracteriza como um serviço de transporte especial de passageiros, operado mediante a utilização de veículo novo adaptado e dotado de acessibilidade que permite o transporte confortável e seguro, com a

liberação de concessão por parte do Executivo Municipal, de novas placas de táxis para uso exclusivo em veículos com acessibilidade.

Parágrafo Único: Fica vedada a qualquer tempo, a utilização, como Táxi Acessível, de veículo que não apresente as condições estabelecidas neste artigo.

Art. 3º A concessão é de competência do Executivo Municipal, que, com base nesta Lei, autorizará inicialmente para 10 (dez) novas placas de Táxis Acessíveis, dando-se preferência a novos investidores nesta categoria de transporte, exclusivamente pessoas físicas.

§ 1º - Estas concessões de novas placas serão exclusivamente para novos proprietários de táxis, não podendo ser concedido a quem já possui placas de táxis ou veículos utilizados como táxi, será concedida apenas uma placa por pessoa física, conforme legislação vigente.

§ 2º - A concessão de que trata o art. 3º será regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 4º Na hipótese de, a demanda por Táxis Acessíveis ser superior ao constante no caput do art. 3º, comprovado mediante estudo de órgão técnico com pertinência sobre o assunto, fica o Executivo Municipal autorizado a delegar permissões em quantidade suficiente para suprir tal atendimento.

Art. 5º Os Táxis Acessíveis não constituem nova categoria dentro do serviço de táxi de Sant'Ana do Livramento, podendo ser utilizados em prefixo das categorias comum ou especial.

Parágrafo Único: O Táxi Acessíveis poderão ser utilizados por qualquer pessoa, com deficiência ou não, ao mesmo tempo ou isoladamente.

Art. 6º Os Táxis Acessíveis, tanto quanto possível, serão distribuídos nos pontos de táxis já existentes, de forma que a cidade, como um todo, seja coberta por esse serviço.

Art. 7º As identificações Táxis Acessíveis, Externa e Interna, observarão regulamentação própria.

Art. 8º É obrigação ao concedido, a prestação periódica direta do serviço de que trata esta Lei, caracterizada pela condução do veículo, independente da utilização de condutores auxiliares, autônomos ou empregados.

Art. 9º Os detentores de permissões e os condutores auxiliares, autônomos ou empregados de Táxis acessíveis deverão previamente, realizar cursos que contemple o atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a operação dos equipamentos de acessibilidade e outros cuidados, conforme regulamentação própria.

Art. 10 A tarifa a ser aplicada pelos Táxis Acessíveis corresponderá àquela definida para a categoria em que se encontre inserido o prefixo, sem qualquer acréscimo ao usuário pela acessibilidade disponibilizada.

Art. 11 A ausência regular de prestação do serviço referido nesta Lei, ensejará a cassação da permissão.

Art. 12 Esta Lei será regulamentada através de Decreto.

Art. 13 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de outubro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:B56410B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 74/2018

Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial nº. 74/2018 - Objeto: Registro de preços de areia, pedras e afins. Protocolo dos envelopes: até às 08h30min do dia 13/11/2018. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:11752F84

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REAGENDAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 70/2018

Aviso de Reagendamento do Edital de Pregão Presencial nº. 70/2018 – Objeto: Contratação de serviços de locação de impressoras. Protocolo de Propostas fica Reagendado para: até 9 horas do dia 21/11/2018. Abertura Reagendada para: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:C27D59D6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REAGENDAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 72/2018

Aviso de Reagendamento do Edital de Pregão Presencial nº. 72/2018 – Objeto: Registro de Preços de material de serralheria. Protocolo de Propostas Reagendado para: até 9 horas do dia 20/11/2018. Abertura Reagendada para: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:3378F22E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 006/2018

Aviso de Retificação - Aviso de Retificação do Edital de Concorrência nº. 006/2018 – Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para obras de pavimentação asfáltica, com recursos oriundos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 45/2018, Processo nº 02.001101/2018-15, celebrado entre o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS e o